



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

DECRETO Nº 078/02 DE 02 DE MAIO DE 2002.

**NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA LOCALIZAÇÃO DE
ÁREA DE TERRAS URBANAS, COM A FINALIDADE DE
CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES.**

O Professor **ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.

DECRETA:

ARTIGO 1º- Fica criada Comissão especial para localização de área de terras urbanas, ou seja, uma quadra de terras medindo 10.000,00 m² (dez mil metros quadrados) na sede do município de Santa Rita do Pardo-MS, para fins de desapropriação amigável ou judicial, destinado a construção de casas populares.

ARTIGO 2º- A Comissão Especial para Localização de área de terras urbanas, de que trata o artigo anterior, fica constituída dos seguintes membros, sob a Presidência do primeiro:

WALDEMAR FIRMINO DE CAMPOS
MAGNO INÁCIO RODRIGUES
EMERSON PERALTA DE FIGUEIREDO
CRISTIANO VIEIRA DE FREITAS
HENRIQUE FAGUNDES DOS SANTOS

ARTIGO 3º- A Comissão Especial para Localização de área de terras urbanas, na sede do município de Santa Rita do Pardo-MS, para fins de desapropriação amigável ou judicial, destinada à construção de casas populares, deverá apresentar no prazo de 08 (oito) dias, Laudo circunstanciado, por consenso, sobre a área localizada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

ARTIGO 4º- Os membros integrantes da Comissão Especial para Localização de área de terras urbanas, na sêde do município de Santa Rita do Pardo-MS, para fins de desapropriação amigável ou judicial, destinada a construção de casas populares, de que trata este Decreto, não serão remunerados; e, seus serviços serão considerados relevantes para o município.

ARTIGO 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Maio de 2002.

Prof. Antonio Augusto dos Santos
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria de Controle e
Gestão na data acima e afixado no local de costume.

Adriano Oliveira Filho
Secretário de Controle e Gestão

